



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.**

*Altera o Art. 2.º da Resolução n.º 214/2011-GS/SEJU.*

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, XIV, da Lei Nº. 8.485/87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Art. 2.º da Resolução N.º 214, de 24/11/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º Determinar que fica delegada exclusiva competência ao Diretor Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, após ouvido o Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores do órgão, a expedição dos atos de remoção por antiguidade no âmbito dos estabelecimentos penais, com as necessárias comunicações ao Grupo de Recursos Humanos Setorial – SEJU/GRHS e às unidades envolvidas.”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2012.

**Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**